

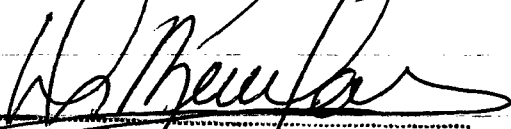
sidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituído um adicional no valor de 20 (vinte) por cento destinado a cobrir despesas e encargos de cobrança judicial, e que incidirá sobre o valor global da dívida ativa e outros créditos do município, quando executada judicialmente.

§ Único: O adicional previsto neste artigo incidirá sobre o valor global dos tributos, juros de mora, multas e outras penalidades, e será acrescentado especificamente nas certidões de dívida ativa ou outros documentos, na oportunidade de sua cobrança judicial.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Madalena, em 8 de maio 1974.


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC n.º 42994

Lei nº 322

de 08 de maio de 1974

Assinada sobre o texto de base.
Atto suplementar.

O Autor Agenor Pavan, de

fzto municipal de Chadopolis, Estado de São Paulo, manda dar a seguinte que lhe sa conte oido por li, faz saber que a Câmara Municipal aparece e se sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica aberto na conta

donde municipal um crédito adicional, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil e oca em reais) substituído a seguinte tabela de

Art. 2º - O crédito autorizado pelo -

Art. 3º - Esta lei entrará em

algos autônomos para cobrir com os recursos -

no balanço do exercício de 1973,

algos autônomos de supramentos, abarado

na mesma importância.

Art. 4º - Equipamentos e materiais

Art. 5º - Equipamentos e materiais

Art. 6º - Equipamentos e materiais

Art. 7º - Equipamentos e materiais

Art. 8º - Equipamentos e materiais

Art. 9º - Equipamentos e materiais

Art. 10º - Equipamentos e materiais

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada no mesmo dia